

Quartel em Chapecó/SC, 13 de março de 2014
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-20 horas 16/03/14 às 08 horas 17/03/14 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	CEL (49) 9169-3833
-20 horas 18/03/14 às 08 horas 19/03/14 - Ten Cel BM Mtcl 910156-0 Júlio César da Silva	CEL (49) 91532839
-08 horas 20/03/14 às 08 horas 21/03/14 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	CEL (49) 9169-3833

ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM

-20 horas 14/03/14 às 08 horas 15/03/14 - 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz	CEL (49) 98037800
-08 horas 15/03/14 às 20 horas 15/03/14 - 2º Ten BM Mtcl 927094-9-02 Rangel Kehl	CEL(49) 99586284
-08 horas 16/03/14 às 20 horas 17/03/14 -----	
-20 horas 17/03/14 às 08 horas 18/03/14 - 2º Ten BM Mtcl 929077-0-02 Cristiano Brandão	CEL (49) 99119557
-20 horas 18/03/14 às 08 horas 19/03/14 -----	
-08 horas 19/03/14 às 08 horas 20/03/14 - 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	CEL(49) 91150718
-08 horas 20/03/14 às 08 horas 21/03/14 -----	

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

REGISTRO DE ATESTADO DE ORIGEM:

A 28 de fevereiro de 2014, do Cb BM Mtcl 921546-8 Marcos Paulo Mezzetti, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), obteve registro de Atestado de Origem por no dia 23 de fevereiro de 2014, durante atendimento de ocorrência nº 60012953 com resgate de vítima presa as ferragens na BR-282, ao manusear equipamento de resgate, tendo como lesões: Traumatismo no quinto dedo da mão direita com ruptura do tendão extensor longo. Ficando como sequela, dedo em gatilho.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS: (Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS: (Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

Licença Especial/Concessão:

A 15 de Março de 2014, do Sgt BM Mtcl 919005-8 Atílio José Michatowski do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 2º mês do 3º quinquênio.
Transcrito da NB nº 10/1ª/6ºBBM.

Licença Paternidade:

A contar de 07 de março de 2014, do 3º Sgt BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, do 2º/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), concedido 15 dias regulamentares pelo nascimento de seu filho. Transcrito da NB nº 10/2ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:Licença Especial/Gozo:

Concedido um (1) mês de gozo de Licença Especial, ao Sd BM Mtcl 927759-5 André Ricardo Antunes da Silva do 6º BBM (Chapecó), a contar de 01 de setembro de 2014, referente ao 2º mês do 1º quinquênio. Conforme Solicitação em Parte nº 085/1ª/6ºBBM.

Desconto em férias:

A 08 de Março de 2014, do Sd BM Mtcl 927757-9 Alan Francisco de Castro do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 03 (três) dias para desconto em férias. Conforme parte nº 102/2014/1ª/6º BBM.

A 11 de Março de 2014, do Sd BM Mtcl 929081-8 Adilson Evandro Livinalli do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 01 (um) dia para desconto em férias.

A 14 de Março de 2014, do Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 03 (três) dias para desconto em férias. Conforme parte nº 97/2014/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB nº 10/1ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**PORTARIA Nº 002/3ª/6º BBM, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O MAJ BM COMANDANTE DA 3ª/6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições e, considerando o constante na Nota Nr 1796-13-DLF, em anexo, na qual informa que o 2º/1º/3ª/6ª BBM (Ponte Serrada) quando esteve sob o Comando do Sd BM Mtcl 929282-9 Felipe Santiago Amaro Correa, não teve o devido controle sobre os gastos com alimentação, o que veio a ultrapassar o saldo previsto para as despesas com a fornecedora, causando transtornos à DLF.

Desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 929282-9 Felipe Santiago Amaro Correa do 2º/1º/3ª/6ª BBM (Ponte Serrada), teria cometido a transgressão disciplinar tipificada no itens 7 e 20 do Anexo I do R-3-BM:

7) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

20) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/3ª/6º BBM/2014. Em desfavor do Sd BM Mtcl 929282-9 Felipe Santiago Amaro Correa, por ter em tese infringido os itens: 7 e 20 do Anexo I do R-3-BM:

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que lhe competem ao 2º Ten BM Mtcl 927764-1 Alan Delei Cielusinski, Cmt do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê). Para que proceda ao presente Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 dias, a contar desta data.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WALTER PARIZOTTO – MAJ BM
Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI Nº 10/3ª/6ºBBM.

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/6º BBM/2014

No processo disciplinar procedido pelo 2º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus **Piva**, da 1ª/6º BBM, instaurado através da Portaria 07-6ºBBM, de 29 de janeiro de 2014, para verificar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o Sd BM Mtcl 924578-2 Clair **Bazi**, do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó, após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante, sendo que para o caso em tela:

a) Quanto à acusação tipifica pelo item 03 do Anexo 1 do R-3-BM (Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), não há elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, deixando portanto de aplicar punição com base neste item.

b) Quanto à acusação tipifica pelo item 97 do Anexo 1 do R-3-BM (Ofender, provocar ou desafiar superior), foi possível identificar elementos comprobatórios suficientes, com base nos depoimentos do ofendido, da testemunha, bem como na defesa escrita do próprio acusado, confirmando com isso a sustentação da acusação contra Ele imputada.

Portanto, de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando ainda as circunstâncias atenuantes previstas nos itens 1 e 2 do Art. 17, bem como a agravante do item 5, do Art. 18 do mesmo decreto, resolvo:

Punir o Sd BM Mtcl 924578-2 Clair **Bazi**, do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó com **Repreensão**, por se reportar ao superior de forma inadequada, com falta de compostura e desrespeitosa, deixando de observar as regras básicas do princípio da disciplina e hierarquia.

Demais providências:

1. Ao comandante da 1ª/6ºBBM:

- Cientificar a parte interessada, da decisão;
- Conceder prazo legal afim de que o Sd Bazi possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;

2. À Ajudância do 6º BBM:

- Publicar a Solução no Boletim Interno do 6º BBM.;
- Após vencido o prazo e em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar Nota de Punição;
- Determinar arquivamento dos autos do processo pela 2ª Seção do 6ºBBM.

Quartel em Chapecó - SC, 07 de março de 2014.

Júlio Cesar da Silva – Ten Cel BM
Comandante do 6ºBBM

Elogio:

Aprovo elogio concedido pelo 2º Ten BM Cmt Intº 1ª/6ºBBM aos seguintes BBMM: Sd BM Mtcl 929106-7 Robson Rosin, Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves e Sd BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz, todos da 1ª/6º BBM (Chapecó). Os referidos militares, no sábado dia 01/03/14 durante o deslocamento com embarcação moto náutica “cação”, para realizar prevenção no balneário de Itá/SC, avistaram grande quantidade de fumaça escura vindo de uma região da cidade de Itá. Suspeitando de que se tratava de um incêndio foram até o local. Na chegada, encontraram uma residência totalmente tomada pelas chamas, logo após a guarnição chegar, também chegou um caminhão pipa da prefeitura, pois não existem bombeiros naquela cidade. Mesmo sem equipamentos de segurança de proteção individual, assumiram a ocorrência realizando o combate ao incêndio, evitando assim que o fogo atingisse outras casas vizinhas. Este ato denota muita coragem, conhecimento e comprometimento com o serviço Bombeiro Militar, elevando o nome da instituição junto a comunidade. Ações como esta mostram que o Corpo de Bombeiros está no caminho certo, e que possui profissionais do mais alto gabarito. Parabéns e que sirvam de exemplo a seus pares e subordinados. Individual, averbe-se. Transcrito da NB nº 10/1ª/6ºBBM.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM